



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10h e 20min, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuação da sessão pública referente a Licitação nº 05/2018 - CASAL, cujo objeto constitui na contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recuperação do reservatório do município de Matriz de Camaragibe/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILCC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29.05.2018 e publicado no DOE edição do dia 04.07.2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006. A Licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 17.646/2017. A Sessão foi aberta pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Adely Roberta Meireles de Oliveira, Membro Técnica Suplente Engenheira Josuely Cristainy da Silva Souza, Djalma Nestor Messias, Secretário da CPL/CASAL, devidamente habilitados e nomeados através da RD 22/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04.04.2018, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 16.10.2018 e também publicado no site da CASAL na mesma data – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – permitindo o acesso via internet dos interessados, bem como publicado nos quadros de avisos da CASAL. Compareceu a empresa SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP, representado pelo Sr. João Izídio Correia de Santana, portador do RG nº 6356120 SSP/PE e CPF nº 046.379.774-44. A Presidente da CPL abriu a sessão explicando que a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP foi desclassificada por descumprimento dos itens 10.6 e 10.7 do edital que estabelecem respectivamente: **10.6. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL. 10.7. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.** Neste sentido, foram constatados os seguintes erros insanáveis: 1) alteração da discriminação do serviço dos itens 2.4.3, 2.5.1, 3.1.1, 3.1.9, 3.1.12, 3.1.17, 3.1.18, 3.1.19 e 4.6; 2) alteração da discriminação do material dos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.10, 3.2.11 e 3.2.13; 3) alteração do quantitativo 3.1.12, 3.1.19 e 3.2.17; 4) exclusão dos itens 2.3.3 e 4.14; 5) inclusão do item 3.2.14 – luva de correr Defofo DN 150 mm. Por estes motivos a Presidente da CPL iniciou a negociação com a empresa SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP. Antes da negociação a Presidente da CPL explicou como funcionaria a negociação. Diante do exposto a Presidente da CPL solicitou nova proposta, o representante apresentou proposta no valor de R\$ 308.042,92 (trezentos e oito mil, quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). A Presidente da CPL informou que a nova proposta ainda estava maior que o de referência e solicitou outra proposta da empresa. O representante apresentou nova proposta no valor de R\$ 305.542,92 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). A Presidente da CPL informou novamente que a proposta apresentada continuava sendo maior que o de referência da CASAL e solicitou uma proposta melhor. A empresa ofertou proposta no valor de R\$ 298.542,92 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). A Presidente da CPL afirmou que a proposta apresentada ainda estava maior que o valor de referência da CASAL, a mesma destacou que era importante que a empresa avaliasse bem as reduções de preço uma vez que a redução de serviço não pode ser prejudicada sob pena de futuras responsabilizações. Dando continuidade a empresa SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP ofertou como última proposta o valor de R\$ 295.254,87 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). A Presidente da CPL aceitou a proposta por estar menor que o valor de referência da CASAL. A Presidente informou que a empresa deve enviar em dois dias úteis a contar do dia 11.12.2018 a 12.12.2018 para enviar planilha com o valor adequado com a proposta comercial apresentada. O representante da empresa arrematante questionou se poderia enviar a planilha por e-mail, a Presidente da CPL confirmou que poderia desde que estivesse devidamente assinada. Também informou que a proposta



Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

comercial será analisada e posteriormente será marcada nova sessão para divulgar o resultado da análise e abrir o envelope de habilitação da empresa, caso a mesma seja aprovada em sua proposta comercial, ressaltando que caso haja a constatação de algum erro sanável, a Comissão promoverá as diligências necessárias. A convocação da sessão de continuação desta licitação, será feita por e-mail aos participantes e pelo site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br). Nada mais havendo a tratar a Presidente da CPL/CASAL, deu por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Djalma N. Messias e por todos os presentes. Maceió, 10 de dezembro de 2018, às 10h e 54min.

  
Adely Roberta Meireles de Oliveira  
Presidente da CPL

  
João Izidio Correia de Santana  
Santana Construções e Saneamento LTDA EPP

  
Josuelly Cristainy da Silva Souza  
Membra Técnica Suplente de Engenharia

  
Djalma Nestor Messias  
Secretário da CPL/CASAL